



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 30.522.514/0001-78

Pregão Presencial nº 20201103001



ANEXO IX

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20201103001-PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020-PMJ-CPL

MINUTA – CONTRATO Nº ____/2020-PMJ
PROCESSO Nº ____/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020 ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL _____, situada na _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato “representada” pelo(a) Sr.(a) Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____.

CONTRATADO: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na Rua/Avenida, na cidade _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS**, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº _____, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: ____; ____; ____;

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2-Este contrato decorre do Despacho do (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de _____, que homologou o Processo Licitatório nº 039/2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 30.522.514/0001-78

Pregão Presencial nº 20201103001



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Juruti e suas secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos **combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha** contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- responsabilizar-se pelo fornecimento dos **combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha** a quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição de **combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha**, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de _____ deverá:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização, poderão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 30.522.514/0001-78

Pregão Presencial nº 20201103001



c) Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal solicitante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de _____, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal solicitante não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de solicitante de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS**, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020 no valor Estimado de R\$ 6.062.658,58 (Seis Milhões Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
GABINETE DO PREFEITO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
04.122.0066.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 78.345,97



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 30.522.514/0001-78

Pregão Presencial nº 20201103001



04.122.0066.2.005- Manutenção das Atividades da procuradoria Jurídica. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 9.463,33
04.122.0066.2.006- Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 10.297,33
04.124.0066.2.007- Manutenção do Controle Interno. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 5.970,33
04.124.0066.2.008- Manutenção da Coordenadoria de Comunicação. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 10.425,66
14.122.0066.2.009- Manutenção da Coordenadoria da Juventude. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 7.602,33
VALOR ESTIMADO	R\$ 122.104,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0066.2.010- Manutenção da Secretaria de Administração. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 33.489,60
04.122.0066.2.011- Manutenção do Setor de Identificação civil. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 6.078,00
VALOR ESTIMADO	R\$ 39.567,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0008.2.091- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 12.628,49
04.122.0066.2.092- Manutenção da Secretaria Municipal de Governo. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 171.500,47
04.122.0066.2.093- Manutenção das Subprefeituras. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 10.305,82
VALOR ESTIMADO	R\$ 194.434,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.	
04.121.0066.2.014 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 26.816,00
04.121.0066.2.015- Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano e Divisão de Cartogr. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 23.815,30
04.122.0066.2.018- Manutenção dos Serviços Vinculados ao SEBRAE. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 23.815,30
VALOR ESTIMADO	R\$ 74.446,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 30.522.514/0001-78

Pregão Presencial nº 20201103001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
10.301.0003.2.037- Manutenção do PAB FIXO, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-12140000/ Transferência SUS Bloco de Custeio.	R\$ 254.854,00
10.301.0003.2.039- Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-12140000/ Transferência SUS Bloco de Custeio.	R\$ 50.450,00
10.301.0003.2.040- Manutenção do Programa Saúde Bucal. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-12140000/ Transferência SUS Bloco de Custeio.	R\$ 16.946,00
10.301.0003.2.043- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-12110000/ Receita de Imposto e Transf. Saúde.	R\$ 5.929,00
10.301.0003.2.044- Manutenção de Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-12110000/ Receita de Imposto e Transf. Saúde.	R\$ 9.147,07
10.301.0003.2.048- Manutenção da Unidade Móvel Odontológica. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-12110000/ Receita de Imposto e Transf. Saúde.	R\$ 10.722,40
10.302.0003.2.051- Manutenção da Média e Alta Complexidade. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-12140000/ Transferência SUS Bloco de Custeio.	R\$ 34.307,16
10.304.0003.2.052- Manutenção do Programa Vigilância Sanitária. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-12140000/ Transferência SUS Bloco de Custeio	R\$ 21.504,65
10.305.0003.2.053- Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde e Epidemiologia. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-12140000/ Transferência SUS Bloco de Custeio.	R\$ 48.058,74
VALOR ESTIMADO	R\$ 451.919,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.	
13.122.0019.2.031- Manutenção da Secretaria de Cultura. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 24.631,14
13.392.0019.2.033- Apoio a Realização dos Festival das Tribos. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 18.657,16
13.392.0019.2.034- Organização de eventos e Atividades Folclóricas. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 10.404,66
VALOR ESTIMADO	R\$ 53.692,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2.022- Manutenção do Transporte Escolar. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-11110000/ Receita de Imposto e Transf.- Educação. Fonte-11230000/ Transf. de Convênio do PNATE. Fonte-11250000/ Transf. de Convênio à Educação.	R\$ 48.022,30 R\$ 600.000,00 R\$ 100.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 30.522.514/0001-78

Pregão Presencial nº 20201103001



12.361.0002.2.026- Manutenção do Fundo Municipal de Educação. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-11110000/ Receita de Imposto e Transf.- Educação.	R\$ 60.587,22
12.361.0002.2.027- Manutenção dos Conselhos Municipais de Voltados para Educação. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-11110000/ Receita de Imposto e Transf.- Educação.	R\$ 1.959,16
12.361.0002.2.077- Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB- 40% 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-11140000/ Transf. do FUNDEB 60%- Complementação.	R\$ 845.516,42
12.365.0002.2.079- Manutenção da Educação Infantil-FUNDEB-40%. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-11130000/ Transf. do. FUNDEB 40%	R\$ 148.898,70
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.804.983,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
04.608.0005.2.067- Manutenção da Secretaria de Produção. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 378.631,98
20. 605.005.2.004- Abertura e Manutenção de Estradas e Ramais. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 30.516,65
20.608.0005.2.068- Mecanização de áreas Agricultáveis. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 40.911,66
20.608.0005.2.069- Apoio a produção Familiar. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 42.273,82
20.608.0005.2.070- Construção e Reforma de Pontes. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário. Fonte-15500000/ Transf. União Royaltis Rec. Minerais.	R\$ 38.872,66 R\$ 18.632,77
VALOR ESTIMADO	R\$ 549.839,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE COMUNITÁRIA	
04.122.0066.2.083- Manutenção da Secretaria de Integração Comunitária. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 1.128.397,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0004.2.085- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 88.165,93
18.541.0004.2.088- Projetos Quelônios. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 40.163,43
18.541.0004.2.089- Administração dos Recursos do FUNDEFLO. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 64.091,32
18.541.0004.2.090- Administração dos Recursos do Convênio. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.	R\$ 5.754,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 30.522.514/0001-78

Pregão Presencial nº 20201103001



VALOR ESTIMADO		R\$ 198.165,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0010.2.072- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		
Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.		R\$ 813.880,00
Fonte-15500000/ Transf. União Royaltis Rec. Minerais.		R\$ 50.000,00
04.452.0010.2.073. Manutenção da Atividade de Limpeza Pública.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 46.300,35
Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.		
04.452.0010.2.074- Manutenção da Iluminação Pública.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 394.030,05
Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.		
VALOR ESTIMADO		R\$ 1.304.210,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0008.2.055- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 18.441,17
Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.		
08.122.0008.2.056- Gestão de Sistema Único de Assistência Social-IGD/SUAS.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 5.286,98
Fonte-13110000/Transf, de Recurso de FNAS.		
08.122.0008.2.057- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 5.277,98
Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.		
08.122.0008.2.058- Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-IGDPBF.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 19.082,81
Fonte-13110000/Transf, de Recurso de FNAS.		
08.122.0008.2.060. - Manutenção dos Outros Conselhos e Cadastro Único-IGDPBF.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 2.761,66
Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.		
08.243.0008.2.061- Manutenção do Conselho Tutelar.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 23.244,13
Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.		
08.244.0006.2.062- Serviço de Proteção Social de Média Complexidade.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 9.141,96
Fonte-13110000/Transf, de Recurso de FNAS.		
08.244.0006.2.063- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 7.202,70
Fonte-10010000/ Recurso Ordinário.		
Fonte-13110000/Transf, de Recurso de FNAS.		R\$ 10.000,00
08.244.0007.2.065 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.		
3.3.90.30.00- Material de Consumo.		R\$ 39.975,66
Fonte-13110000/Transf, de Recurso de FNAS.		
VALOR ESTIMADO		R\$ 140.895,05
VALOR ESTIMADO GERAL		R\$ 6.062.658,58

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Rodovia Translago, PA-257, KM-01, S/N, Bairro Nova Jerusalém – CEP:68.170-000 – Juruti – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 30.522.514/0001-78

Pregão Presencial nº 20201103001



7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.2.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 30.522.514/0001-78

Pregão Presencial nº 20201103001



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até a data de 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega imediata parcelada e continua mediante a apresentação de Requisições. O gás de cozinha deverá ser entregue de forma imediata contado do recebimento da Requisição do produto, sendo que a quantidade licitada será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante. Os lubrificantes serão entregue em até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da requisição emitida pelo ordenador de despesa de cada secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pró rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de _____, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20201103001.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 30.522.514/0001-78

Pregão Presencial nº 20201103001



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Juruti (PA), _____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA